## GABINETE DO VER. CARLOS CÉSAR FERREIRA DE MELO

# PROJETO DE LEI Nº 21/2025

**Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de bem público municipal ao Grupo de Alcoólicos Anônimos, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante termo de concessão de uso, um bem imóvel público municipal, a ser oportunamente definido, ao Grupo de Alcoólicos Anônimos, para o fim específico de instalação e funcionamento de suas atividades sociais e comunitárias.

**Art. 2º-** A concessão de uso será formalizada pelo Poder Executivo, por prazo determinado, prorrogável, com cláusula expressa de reversão ao patrimônio do Município em caso de:

I – desvio de finalidade;
II – paralisação das atividades;
III – descumprimento de cláusulas do termo de concessão.

**Art. 3º -** A cessão do imóvel não implicará ônus financeiro ao Município, correndo por conta do beneficiário todas as despesas de manutenção, conservação e funcionamento.

**Art. 4º -** O imóvel a ser concedido será definido após avaliação da Procuradoria-Geral do Município e dos órgãos técnicos competentes, considerando a disponibilidade e a destinação adequada ao interesse público.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Plenário Samuel José de Melo, 21 de agosto de 2025.*

**CARLOS CÉSAR FERREIRA DE MELO**
VEREADOR PROPOSITOR

Câmara Municipal de [illegible] a Cruz/RN
Processo Nº 21/2025 do Legislativo
Folha Nº 02
Visto

[illegible] 12 votos favoráveis
28/08/2025
Presidente
1º Secretário
2º Secretário
Sala das Sessões
Vereador Samuel José de Melo

DESPACHO
Constou do expediente de hoje,
Publique-se em seguida, subam
Os autos para apreciação do
Sr. Presidente.
Câmara Municipal, 28/08/2025

1º Secretário

## GABINETE DO VER. CARLOS CÉSAR FERREIRA DE MELO

# PROJETO DE LEI Nº 21/2025

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a analisar e, havendo imóvel compatível, conceder o uso de bem público ao Grupo de Alcoólicos Anônimos, entidade de reconhecido interesse social que há décadas presta relevante serviço de apoio, reinserção social e recuperação de dependentes químicos em todo o mundo.

Destaca-se que a proposição não impõe obrigação direta ao Executivo, mas apenas autoriza a adoção da medida, cabendo ao Prefeito a definição do imóvel adequado e a assinatura do termo de concessão. Dessa forma, respeita-se o princípio da separação dos poderes e a iniciativa privativa do Executivo quanto à gestão do patrimônio público.

A concessão de uso de bem público é instituto amplamente aceito na doutrina e jurisprudência, permitindo que associações e entidades sem fins lucrativos utilizem bens municipais para a promoção de atividades de interesse coletivo, sempre mediante cláusula de reversão que garante a retomada do bem em caso de descumprimento da finalidade.

No caso dos Alcoólicos Anônimos, trata-se de entidade de reconhecida importância social, que atua de forma voluntária no apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, reduzindo impactos sociais e familiares do alcoolismo, contribuindo para a saúde pública e para a pacificação social.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto à apreciação desta Casa Legislativa, confiante de sua aprovação.

*Plenário Samuel José de Melo, 21 de agosto de 2025.*

**CARLOS CÉSAR FERREIRA DE MELO**
VEREADOR PROPOSITOR

Câmara Municipal de [illegible] Cruz/RN
Processo Nº 21/2025 do Legislativo
Folha Nº 02
Rubrica

[illegible] 12 votos favoráveis
28 08 2025
Presidente
1º Secretário
2º Secretário
Sala das Sessões
Vereador Samuel José de Melo

DESPACHO
Constou do expediente de hoje,
Publique-se em seguida, subam
Os autos para apreciação do
Sr. Presidente.
Câmara Municipal, 28/08/2025
1º Secretário